REGULAMENTO DA CAMPANHA “NÃO VACILA – DÉCIMO TERCEIRO”

Concessionárias do Grupo Águas do Brasil · Vigência: 23/11/2026 a 31/12/2026

1. Sobre a campanha

1.1 A campanha “Não Vacila – Décimo Terceiro” é promovida pelas concessionárias do Grupo Águas do Brasil. Neste Regulamento, “Concessionária” é a empresa responsável pelos serviços de água e/ou esgoto do imóvel do cliente, identificada na conta mensal.

1.2 A campanha oferece condições especiais para quitar ou parcelar contas em atraso e um bônus de até R$ 100,00 para quem mantiver as contas pagas depois da negociação.

1.3 A participação é voluntária. Ao negociar, o cliente concorda com as regras deste Regulamento.

2. Período

2.1 Valem as negociações feitas de **23 de novembro a 31 de dezembro de 2026**.

2.2 As regras do bônus continuam valendo depois desse período, até o lançamento do último crédito de cada negociação.

3. Quem pode participar

3.1 Clientes das categorias **residencial, comercial e industrial** com contas vencidas há **90 dias ou mais** e débito total a partir de **R$ 20,00**.

3.2 Não participam da campanha as ligações com **processo judicial** ou **bloqueio de cobrança**.

3.3 Clientes com acordo em andamento ou com acordo anterior não cumprido também podem negociar. Nesse caso, o saldo do acordo anterior entra na nova negociação, que substitui o acordo anterior.

3.4 Quem não é o titular da ligação, como inquilino, herdeiro ou novo morador, pode negociar desde que faça a troca de titularidade no mesmo atendimento.

4. Benefícios para todos os participantes

- **Isenção de juros, multa e taxa de religação** para contas vencidas há 90 dias ou mais.
- **Pagamento à vista** por Pix, cartão de débito ou cartão de crédito. O cartão de crédito pode ser parcelado em até 21 vezes e conta como pagamento à vista. Os juros do cartão são cobrados pela administradora.
- **Parcelamento na conta** em até 36 vezes, conforme o tempo de atraso, com parcela mínima de R$ 30,00.
- Para contas vencidas há 90 a 360 dias, não há desconto no valor principal. O parcelamento segue a política vigente da Concessionária.

5. Descontos no valor principal

5.1 Os descontos valem para contas vencidas há mais de 360 dias. O percentual de cada negociação depende do histórico de pagamento da ligação e é informado no atendimento, antes da confirmação do acordo.

Clientes com ligação ativa – categoria residencial

Tempo de atraso	Forma de pagamento	Desconto no valor principal	Parcelas
361 a 1.080 dias	À vista	até 55%	—
	Parcelado	até 20%	até 18x
1.081 a 1.800 dias	À vista	até 65%	—

Tempo de atraso	Forma de pagamento	Desconto no valor principal	Parcelas
	Parcelado	até 25%	até 24x
Acima de 1.800 dias	À vista	até 70%	—
	Parcelado	até 25%	até 30x

Clientes com ligação ativa nas categorias comercial e industrial têm isenção de juros, multa e taxa de religação, mas não têm desconto no valor principal.

Clientes com ligação cortada – todas as categorias

Tempo de atraso	Forma de pagamento	Desconto no valor principal	Parcelas
361 a 1.080 dias	À vista	até 55%	—
	Parcelado	até 30%	até 24x
1.081 a 1.800 dias	À vista	até 65%	—
	Parcelado	até 40%	até 30x
Acima de 1.800 dias	À vista	até 70%	—
	Parcelado	até 40%	até 36x

Clientes com ligação inativa – todas as categorias

Tempo de atraso	Forma de pagamento	Desconto no valor principal	Parcelas
Acima de 360 dias	À vista	65%	—
	Parcelado	45%	até 6x

Clientes em comunidades – todas as categorias

Tempo de atraso	Forma de pagamento	Desconto no valor principal	Parcelas
A partir de 180 dias	À vista ou parcelado	80%	conforme política vigente

5.2 Os descontos não se somam a outras campanhas ou condições especiais.

6. Como negociar

6.1 A negociação pode ser feita nas lojas de atendimento, no site, no WhatsApp oficial, pela central telefônica ou com as assessorias de cobrança credenciadas pela Concessionária. As condições são as mesmas em todos os canais.

6.2 Para concluir a negociação, o cliente deve **atualizar seu cadastro**, principalmente celular, WhatsApp e e-mail, e **assinar o Termo de Compromisso e Adesão à Campanha**.

6.3 O pagamento à vista ou a entrada do parcelamento vence em **1 dia útil** após a negociação. Se não for pago até o vencimento, a negociação é cancelada e a dívida volta às condições originais.

7. Parcelas

7.1 As parcelas vêm na própria conta mensal, com o mesmo vencimento. Parcela em atraso significa conta em atraso.

7.2 O atraso de parcela não altera as condições negociadas, e as parcelas continuam sendo cobradas até o fim do acordo. A conta em atraso fica sujeita às medidas de cobrança previstas em lei e na regulação do serviço, inclusive a suspensão do fornecimento, com aviso prévio.

7.3 O cliente pode antecipar parcelas ou quitar o saldo a qualquer momento, sem perder os descontos nem o bônus.

8. Religação

8.1 Para ligações cortadas, a religação é feita em até **48 horas** após a confirmação do pagamento à vista ou da entrada, sem cobrança de taxa de religação.

9. Bônus por adimplência – até R$ 100,00

9.1 Quem recebe: quem negociar na campanha pagando à vista (Pix, cartão de débito ou cartão de crédito) ou parcelando com **entrada mínima de 20%**, e atualizar o cadastro no atendimento.

9.2 Quem não recebe: clientes com ligação inativa e parcelamentos com entrada inferior a 20%. Para cortados, o bônus começa a contar depois da religação.

9.3 Como funciona: são 4 créditos de R$ 25,00, totalizando até R$ 100,00 por ligação, lançados na própria conta. A contagem começa na primeira conta emitida após a negociação:

Crédito	Contas que precisam estar pagas	Conta em que o crédito é lançado
1º – R$ 25,00	1ª a 4ª	5ª
2º – R$ 25,00	5ª a 8ª	9ª
3º – R$ 25,00	9ª a 12ª	13ª
4º – R$ 25,00	13ª a 16ª	17ª

9.4 Para garantir cada crédito: todas as contas da ligação devem estar pagas antes da leitura que gera a conta em que o crédito será lançado. A data da próxima leitura vem na conta mensal. A Concessionária enviará lembretes por SMS antes do vencimento, por isso é importante manter os contatos atualizados.

9.5 Limites: o crédito só é lançado em conta de valor igual ou superior a R$ 25,00. O bônus não é pago em dinheiro, não pode ser transferido para outra ligação ou pessoa e não é acumulado.

9.6 Quando o bônus é perdido: os créditos ainda não lançados são cancelados, sem possibilidade de reinício, quando:

- houver conta vencida em aberto na data da leitura indicada no item 9.4;
- houver transferência de titularidade, mudança de endereço ou desligamento da ligação;
- a ligação deixar de faturar ou ficar inativa;
- for constatada fraude, irregularidade na ligação ou informação cadastral falsa.

9.7 Uma conta com contestação registrada nos canais oficiais e ainda em análise não faz o cliente perder o bônus. Se a contestação não for aceita, a conta deve ser paga até o novo vencimento informado.

10. Dados pessoais

10.1 Os dados informados são usados para realizar a negociação, apurar e lançar o bônus e enviar avisos de vencimento, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Receber mensagens de marketing não é condição para participar da campanha.

11. Disposições gerais

11.1 A Concessionária pode alterar, suspender ou encerrar a campanha com aviso prévio nos canais oficiais. As negociações já feitas são mantidas.

11.2 Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Concessionária, conforme a legislação, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 Dúvidas, reclamações e sugestões podem ser encaminhadas pelos canais de atendimento e pela Ouvidoria da Concessionária, informados na conta mensal e no site.